



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 14 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 030/2024:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA APROPRIAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRA ANGELICA OLIVEIRA DUARTE.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

PORTARIA Nº 030, de 11 de março de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento para Aprimoramento Profissional à servidora pública municipal, como abaixo se especifica.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 644/2016, de 29 de novembro de 2016, disciplina o direito de o servidor público municipal, atendido os critérios legais, afastar-se do exercício do cargo para participar em programa de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 612/2015, de 18 de agosto de 2015, assegura aos integrantes da carreira do magistério público municipal o direito ao afastamento para capacitação, qualificação e/ou atualização profissional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Afastamento para Aprimoramento Profissional à servidora pública municipal, Sr.<sup>a</sup> Angélica Oliveira Duarte, matrícula nº 344, lotada no Colégio Municipal de Pajeú, na forma estabelecida no respectivo processo administrativo.

**Parágrafo Único.** Em caso de desistência ou cancelamento do curso, por qualquer motivo, o afastamento concedido será descontinuado e a servidora deverá retornar imediatamente às suas atividades no colégio em que se encontra lotada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

João Luís Oliveira Figueiredo  
Secretário Municipal de Educação